

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDADO, por ordem da sua Gestora, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do tipo técnica e preço, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 25 de novembro de 2022 às 10h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 058/2021, de 01 de setembro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

• **AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Condado, localizada na Praça 11 de novembro, S/N, ou, preferencialmente, através do seguinte endereço eletrônico: cplcondadope@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- **ORGÃO INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social de Condado - CNPJ nº12.804.634/0001-86
- **TIPO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 344.995,06 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto “Cresce Condado”, a serem realizadas nos bairros do município de Condado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.2. As despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais,



fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 25 de novembro de 2022

ATÉ ÀS 10h00min, respeitada a necessidade de obrigatoriedade de apresentação em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito.

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1. Para retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM, pendrive ou enviar e-mail formal de solicitação a CPL, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

- Itens que compõem o Edital:

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado e a licitante vencedora (Anexo II);
- III. Modelo da Proposta de Preços (Anexo III);
- IV. Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo IV);
- V. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo V)
- VI. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VI)
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

4.2. No ato do recebimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.

5.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

131 EMENDA PARLAMENTAR – SIGTV – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – 2021

500.108 EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FMAS

6. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação todo e qualquer interessado devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.1.1 - O CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para efeito de **cadastro** a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada.
- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

6.3. A condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

– **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**



I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

II) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

– **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- II) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- III) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- IV) Cópia do contrato social e suas alterações;
- V) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.4. Os documentos relacionados no subitem 5.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

6.5. Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

6.6. Não poderão concorrer:

a) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

b) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

c) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;



d) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

f) esteja em falência, dissolução, liquidação.

g) pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.7. A impugnação por terceiros dos termos do presente Edital, por irregularidades, perante o Fundo Municipal de Assistência Social de Condado-PE deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Condado julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.8. A sessão de licitação por videoconferência será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “MEET GOOGLE” em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://meet.google.com/?pli=1> e ingressar na sessão através do link a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III – O link de acesso ao aplicativo “MEET GOOGLE” será enviada para o e-mail cadastrado de cada licitante, em até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão;

1 Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



IV - A transmissão pela Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - A sessão pública será filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

6.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e propostas de preços deverão ser **obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares**, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito, considerando os seguintes pontos:

I – Os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhados à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a Comissão no endereço a seguir indicado: Praça 11 de Novembro, nº 88, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, inclusive aqueles recebidos via Correios;

II - As propostas de preços e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico. Além disso, **preferencialmente**, deverá constar dentro dos envelopes respectivos, mídia (Pen-drive e/ou CD/DVD) contendo todos os documentos e propostas digitalizados, visando uma melhor operacionalização da vídeo conferência, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.

7. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, **em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame**, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:



Os documentos de habilitação (envelope nº 01), a proposta técnica (envelope nº 2) e as Proposta de Preço (envelope nº 3) deverão ser apresentados em três envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDADO
Envelope nº 01-Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 004/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDADO
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Processo Licitatório nº 004/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDADO
Envelope nº 03 – Proposta de Preço
Processo Licitatório nº 004/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação com demonstrativo do QSA;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº8.036, de 11-05-90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Garantia de proposta no valor de **R\$ 3.449,95** (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública).
 - Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação Original, no qual informe o valor atualizado do (s) Título(s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada.
 - O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do Processo. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria.
 - Os títulos também deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria de Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos.
 - Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.
- Certidão negativa de Ações de falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida no domicílio da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data fixada para a sessão, assim como as Certidões de Licitação do sistema de processo judicial eletrônico do TJPE, (ou do TJ estado sede da empresa) como prova de NADA CONSTA;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA–IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocopiado livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

c) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante. A não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicílio com prazo de emissão de até 30 dias, anterior a data da sessão, para comprovação do capital social da empresa licitante, na forma do que estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998;

d) Comprovação da qualificação técnica:

- Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal,



fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

- A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

- Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

Obs.: Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

e) Comprovação do Registro Cadastral:

- A comprovação de que o licitante encontra-se devidamente cadastrado deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) indicado no edital;

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

g) Declaração de não emprego de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI);

h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII);

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

9.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de



2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica–financeira.

9.2.5. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6. Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.2.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.11. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

10.2. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

10.3. Deverá ser apresentado um projeto técnico que contenha a descrição detalhada do trabalho que a licitante pretende realizar no município, abarcando os seguintes pontos:

1. Apresentação da importância do Projeto;
2. Justificativa;
3. Objetivos Geral e Específico;
4. Público Alvo;
5. Mobilização dos participantes;
6. Metas, Produtos;
7. Metodologia;
8. Recursos Didáticos;
9. Estrutura das Salas de Aula;
10. Cronograma de Execução;
11. Monitoramento e Avaliação;
12. Estratégias de Parcerias;
13. Estratégias de Evasão;
14. Resultados Esperados;
15. Encerramentos e Certificação;



16. Considerações Finais.

10.4. A pontuação da parte técnica se dará a partir do preenchimento da planilha contida no Anexo IX, deste Edital.

10.5. A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

10.6. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;

10.7. A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

11.1. A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

11.2. A determinação do **Índice Técnico** de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

11.3. A determinação do **Índice de Preços**-Ipi dar-se á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes -Pmin pelo valor global da proposta em exame-Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em exame



P_{min} → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

P_i → Valor Global da proposta em exame

11.4. Para o cálculo do Resultado Final de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF=(0,60 \times IT_i)+(0,40 \times IPI)$$

Onde:

RF → Resultado Final do licitante

IT_i → Índice Técnico da proposta em exame

IPI → Índice de Preços da proposta em exame

11.5. Será considerado vencedor o LICITANTE que atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços obtiver a maior nota de Resultado Final.

11.6. Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

12. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

13.2. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

13.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação fará autenticação de documentos em favor dos licitantes, até o dia anterior a realização do certame, mediante apresentação do documento original necessário (Lei Federal 13.726/18).



13.5. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

13.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

13.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

14.1. A Proposta de Preço, contida no envelope nº 03, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

14.2. **Termo de Proposta:** Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

14.3. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;

14.4. Conter o prazo de execução dos serviços;

14.5. Conter o prazo de validade da proposta;

14.6. Conter o valor numérico e por extenso;

14.7. Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

14.8. A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) da empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

14.9. No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

14.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas relativas à mão-de-obra de colaboradores, de palestrantes, de organizadores, de materiais de uso contínuo, provisório e equipamentos de locação, as despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e/ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, nos termos previstos neste edital;

14.11. A proposta de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja



para mais ou para menos;

14.12. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

14.13. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº I, comprovante de depósito de Garantia de Proposta dentre as modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

15.1.2. A garantia deverá ser formalizada junto a Secretaria de Finanças, até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão, para a emissão do Certificado de Depósito que deverá ser apresentado junto aos documentos de qualificação econômico financeiro da empresa licitante;

15.1.3. O depósito deverá obedecer ao seguinte:

- Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) deverá ser depositado em Conta Corrente a ser fornecida pela Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO devendo o comprovante ser entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- Caução em fiança bancária, seguro-garantia ou título da dívida pública deve ser entregue na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, sendo o comprovante entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.
- A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.



16. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O conteúdo do **Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

16.2. Ocorrendo a inabilitação de **todos** os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos **Envelopes 02- PROPOSTA TÉCNICA**.

16.4. Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos **Envelopes 03- PROPOSTA DE PREÇO**.

16.5. Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6. Respeitada a fase constante do subitem 17.1, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 e 03 – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

17. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 03 (PROPOSTA DE PREÇO).

18. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento pelos licitantes, das exigências previstas no item 10 e subitens, deste Edital, e será procedido de acordo com o tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**, o qual será aferido em obediência aos critérios a seguir.

18.2. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujo intervalo percentual estabelecido no §1º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

18.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de



preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.4. Caso a licitante não esteja presente no ato da sessão, a Microempresa ou empresa de pequeno porte será notificada, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar, não o fazendo, decairá do direito de pronunciamiento.

18.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art.44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela LC 147/2014, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.7. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1. As Proposta de Preço serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

19.2. O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Condado - PE, anexa ao presente Edital;

19.3. Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL;

19.4. Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20. DOS RECURSOS

20.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.



20.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

20.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolando junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Praça 11 de Novembro.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

21.1. Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Condado-PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Condado - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

22.2. Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Condado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital desta licitação para lavratura do respectivo instrumento contratual.

22.4. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Condado com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

26. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

26.2. O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

26.3. A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada quanto a sua regularidade junto à Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS); assim como depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

26.4. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

26.5. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.6. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Condado o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice de correção monetária (IPCA- IBGE).

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 05 (cinco) dias após a referida data,



admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.

27.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa** em **efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

III – Pela **demora** em **refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

28.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

28.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

28.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



28.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.2. Reserva-se o Fundo Municipal de Assistência Social de Condado no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Condado ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a Fundo Municipal de Assistência Social/Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

29.4. A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

29.5. Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes.

29.6. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão.

29.8. Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9. A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.



29.10. Para maiores esclarecimentos, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do email cplcondadope@gmail.com.

Condado, 20 de outubro de 2022.

Léa do Nascimento Batista

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto “Cresce Condado”, a serem realizadas nos bairros do município de Condado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

1.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

- As aulas deverão ser ministradas presencialmente no Município de Condado/PE.
- O local destinado à realização dos cursos será, preferencialmente, aquele disponibilizado pela Prefeitura de Condado.

1.3. METODOLOGIA DE ENSINO

- Aulas expositivas, dialogadas, com enfoque inicializante, utilizando recursos didáticos modernos e práticos.
- A carga horária dos cursos deve estar ajustada para propiciar momentos de teoria e prática.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SUAS traz a garantia da melhor implementação de níveis básicos de cobertura de benefícios, serviços, programas, projetos e ações de Assistência Social, com garantia de acesso aos direitos socioassistenciais a todos que deles necessitarem, a partir da descentralização político-administrativa com competências específicas e comando único em cada esfera de governo.

2.2. Dessa forma, o SUAS vem disciplinar a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social e romper com o modelo assistencialista, de ações fragmentadas. Também rompe com os interesses eleitoreiros e clientelistas ao estabelecer novos mecanismos de aperfeiçoamento e gestão das políticas sociais.

2.3. Estes mecanismos funcionam de acordo com princípios e diretrizes que apontam, entre outros, para a padronização dos serviços de assistência social; a integração de objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos; e a articulação de ações e competências com os demais sistemas de defesa de direitos humanos, políticas sociais e esferas governamentais.

2.4. Os municípios apresentam uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços em aumentar a qualidade das informações registradas para atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

2.5. Nessa perspectiva, a proposta se fundamenta na implementação da vigilância socioassistencial, assessoraria junto a Gestão, para execução voltadas para a qualificação profissional da Secretaria de Políticas Sociais para usuários inseridos nos programas sociais, a fim de consolidar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente - PNEP/SUAS.

2.6. O trabalho a ser desenvolvido se pautará também na implementação da vigilância socioassistencial, consistindo no processo de atualização e estímulo a políticas públicas de Educação a partir da afirmação de



valores, princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis.

2.7. Tal ação propiciará o fomento de construção e troca de saberes, a instituição de observatórios, laboratórios e núcleos de práticas inovadoras no âmbito da Assistência Social e potencializará o protagonismo através do ensino. Além da certificação aos alunos que impactará na vida funcional.

2.8. É um momento de reafirmar compromissos e comemorar os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Compromisso para refletir conjuntamente (Profissionais do SUAS, Entidades e Organizações de Assistência Social, Usuários, Gestores, Conselheiros, Entidades de Classes) sobre os desafios para consolidar o SUAS e para o aprimoramento da gestão do sistema, qualidade dos serviços e dos benefícios aos usuários referenciados.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Ministras Oficinas de Qualificação Profissional para os usuários inseridos nos programas sociais, tais como: CRAS/PAIF, CREAS/PAEFI, (L.A/PSC), Programa Primeira Infância, SCFV (Jovens, Crianças, Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência), Programa Bolsa Família monitoramento e atualização do sistema Rede SUAS (Cadsuas), além da Gestão e Conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Para os serviços a serem contratados, a empresa contratada irá planejar, assessorar, executar, avaliar, monitorar e supervisionar o **Projeto Cresce Condado**, a partir das seguintes ações:

- Palestras e Oficinas que deverão ser realizadas durante 3 (três) meses, nos dias e turnos a serem alinhados no Plano de Trabalho junto a essa Secretaria.

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT USUÁRIO
1	Palestra	<p>Tema: "Cuidados com a Primeira Infância" Ministrada por Enfermeiro (a)</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar pais e demais cuidadores em relação às principais necessidades e experiências que devem ser respeitadas e garantidas a crianças de zero a seis anos, visando promover bem-estar e desenvolvimento saudável na primeira infância. • Contribuir na disseminação de uma cultura de valorização e cuidado na primeira infância. <p>• Pontos a serem abordados:</p>	1h	250



		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cuidados com a criança na primeira infância; ➤ Rotinas e cuidados: a importância da rotina no desenvolvimento da criança; ➤ A construção dos vínculos de afeto, a autonomia e o desenvolvimento emocional; ➤ Conhecendo a si mesmo e o mundo através do brincar; ➤ Estabelecimento de relações com outras crianças e adultos fora do ambiente familiar. 		
2	Palestra	<p>Tema: “Cuidando de quem Cuida” Ministrada por Enfermeiro (a)</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer um espaço de acolhimento aos pais e responsáveis. • Pontos a serem abordados: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Os limites do cuidado: até onde posso ir pelo outro sem esquecer de mim mesmo? <ul style="list-style-type: none"> ➤ A importância da rede de apoio ➤ Quem cuida de quem cuida? 	1h	250
3	Palestra	<p>Tema: “Aspectos Emocionais da Mulher que se torna Mãe” Ministrado por psicólogo (a)</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a compressão do sentimento de transformação pessoal que pode ocorrer ao tornar-se mãe, buscando compreender o período puerperal e os sentimentos envolvidos dessa fase. • Pontos a serem abordados: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Nascemos mãe ou nos tornamos uma? ➤ Lidando com a culpa: um exercício de autocompaixão ➤ Romantização da gravidez e o peso do puerperio <ul style="list-style-type: none"> ➤ Reorganização da rotina pessoal ➤ A ideologia do cuidado infantil e o mito da exclusiva responsabilidade feminina. 	1h	250
4	Palestra	<p>Tema: “Cuidados com a Mulher” Ministrado por psicólogo (a)</p>	1h	250



		<ul style="list-style-type: none"> • Objetivos: <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a valorização da mulher, enfatizando a necessidade de fortalecimento do amor próprio, o exercício da autocompaixão e a necessidade de empoderamento feminino. • Pontos a serem abordados: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Autocuidado feminino ➤ Depressão e ansiedade: como lidar com tantas exigências? ➤ Empoderamento feminino: faça por você o que ninguém mais pode fazer! 		
5	Palestra	<p>Tema: “Direitos da Pessoa Idosa” – Estatuto da Pessoa Idosa e BPC” Ministrado por advogado (a)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivos: Lançar um novo olhar sobre o processo de envelhecimento, privilegiando o “envelhecimento ativo” e saudável. • Pontos a serem abordados: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Envelhecimento ativo e saudável ➤ Garantia do direito à saúde das pessoas idosas ➤ Aceitação do envelhecer: desconstruindo conceitos 	1h	250
6	Oficina	<p>Desing de Unha: Desenvolver e aprimorar habilidades para o exercício da função de Manicure/Pedicure</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo Programático: Conduta no ambiente de trabalho <ul style="list-style-type: none"> • Normas de comportamento profissional • Higiene e apresentação do material • Noções básicas sobre anatomia, afecções e anomalias da unha • Equipamentos e informações técnicas sobre esmalte <ul style="list-style-type: none"> • Esterilização dos instrumentos • Preparo do ambiente de trabalho • Retirada do esmalte e corte das unhas • Comportamento específico para os pés <ul style="list-style-type: none"> • Esmalte e corte de cutículas • Aplicação de base, do esmalte e retirada do excesso de esmalte. 	40h	20
7	Oficina	<p>Depilação:</p>	40h	20



		<p>Desenvolver e aprimorar habilidades para o exercício da função de depiladora/depilador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none"> • Cuidados prévios antes do início da depilação <ul style="list-style-type: none"> • Anatomia e fisiologia do pêlo • Métodos de depilação • Aplicação prática de procedimentos 		
8	Oficina	<p>Artesanato (Pintura em Tecido e Material Reciclado)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento de materiais e ferramentas • Noções básicas de colorimetria, formas e sombras • Material reciclado: preparação, seleção e descarte; <ul style="list-style-type: none"> • Confecção de peças 	40h	16
9	Oficina	<p>Robótica: Apresentação do conceito de robótica, fazendo uma breve apresentação do conceito de automação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao mundo da robótica • Automação e suas aplicações <ul style="list-style-type: none"> • Práticas de robótica 	40h	15
10	Oficina	<p>Organização e Decoração de Eventos: noções de produção, classificação e organização de eventos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none"> • Habilidades e competências exigidas do organizador de eventos <ul style="list-style-type: none"> • A importância do planejamento estratégico • A importância de saber gerenciar uma equipe <ul style="list-style-type: none"> • Protocolos básicos em eventos 	40h	15
11	Oficina	<p>Manutenção de Celular:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none"> • Introdução aos conceitos de manutenção e consertos gerais <ul style="list-style-type: none"> • Teste de componentes • Principais defeitos e soluções • Técnicas para soluções de problemas comuns 	40h	15
12	Oficina	<p>Esporte e Lazer: desenvolvimento de atividades lúdicas principalmente ligadas a três modalidades esportivas (futebol, handebol e futsal), além de jogos e brincadeiras.</p>	40h	15



		<ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo programático: • Oficinas práticas de futebol • Oficinas práticas de futsal • Oficinas práticas de handebol 		
--	--	---	--	--

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Para fins de participação nesta Licitação, deverão ser apresentados os documentos elencados no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, evidenciando-se aqueles relativos à habilitação técnica a seguir elencados:

- a) Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

5.1.1. A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

5.1.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

5.1.3. Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

6.2. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

6.3. Deverá ser apresentado um projeto técnico que contenha a descrição detalhada do trabalho que a licitante pretende realizar no município, abarcando os seguintes pontos:

1. Apresentação da importância do Projeto;
2. Justificativa;



3. Objetivos Geral e Específico;
4. Público Alvo;
5. Mobilização dos participantes;
6. Metas, Produtos;
7. Metodologia;
8. Recursos Didáticos;
9. Estrutura das Salas de Aula;
10. Cronograma de Execução;
11. Monitoramento e Avaliação;
12. Estratégias de Parcerias;
13. Estratégias de Evasão;
14. Resultados Esperados;
15. Encerramentos e Certificação;
16. Considerações Finais.

6.4. A pontuação da parte técnica se dará a partir do preenchimento da planilha contida no Anexo IX, deste Edital.

6.5. A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

6.6. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;

6.7. A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

7.1. A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.2. A determinação do **Índice Técnico** de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - PTsup, conforme fórmula abaixo:



$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

7.3. A determinação do **Índice de Preços**-Ipi dar-se á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes -Pmin pelo valor global da proposta em exame-Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

7.4. Para o cálculo do Resultado Final de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,60 \times ITi) + (0,40 \times IPi)$$

Onde:

RF → Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPi → Índice de Preços da proposta em exame

7.5. Será considerado vencedor o LICITANTE que atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços obtiver a maior nota de Resultado Final.

7.6. Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.



8. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

12.2. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, e relatório mensal das atividades, **devidamente atestado o recebimento.**

12.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma mensal, conforme atividades descritas neste Termo de Referência.

12.4. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor máximo para a contratação é o a seguir discriminado:



BLOCO I - PESSOAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Coordenação geral	Mensal	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
2	Coordenação Pedagógica	Mensal	1	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
3	Equipe de Apoio (3 profissionais para todas as oficinas)	Mensal	3	R\$ 733,33	R\$ 2.199,99
4	Mestre de Cerimônia	Profissional	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
5	Equipe cerimonialista (2 recepcionistas para credenciamento nos momentos de palestra)	Profissional	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
SUBTOTAL BLOCO I					R\$ 10.149,99
BLOCO II - OFICINAS PEDAGÓGICAS					
1 - DESIGN DE UNHAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 10 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 10 alunos e 1 formador (10 aulas x 11 pessoas x 2 turmas = 220)	Unid.	220	R\$ 14,17	R\$ 3.117,40
3	Kit Material de uso na oficina ((insumos e equipamentos).	Unid.	25	R\$ 116,67	R\$ 2.916,75
SUBTOTAL					R\$ 21.234,15
2 - DEPILAÇÃO					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 10 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 10 alunos e 1 formador (10 aulas x 11 pessoas x 2 turmas = 220)	Unid.	220	R\$ 14,17	R\$ 3.117,40



3	Kit Material de uso na oficina ((insumos e equipamentos).	Unid.	25	R\$	100,00	R\$	2.500,00
SUBTOTAL						R\$	20.817,40
3 - ARTESANATO: (Pintura em tecido e material reciclado)							
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário		Preço total	
1	Formador da oficina. (5 turmas de 40H/A com 16 alunos = 5 x 40H/A = 200H/A)	Hora	200	R\$	190,00	R\$	38.000,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 16 alunos e 1 formador (10 aulas x 17 pessoas x 5 turmas = 850)	Unid.	850	R\$	14,17	R\$	12.044,50
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	85	R\$	100,00	R\$	8.500,00
SUBTOTAL						R\$	58.544,50
4 - ROBÓTICA							
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário		Preço total	
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80	R\$	190,00	R\$	15.200,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	320	R\$	14,17	R\$	4.534,40
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	35	R\$	146,67	R\$	5.133,45
SUBTOTAL						R\$	24.867,85
5 - ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS							
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário		Preço total	
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	160	R\$	190,00	R\$	30.400,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	640	R\$	14,17	R\$	9.068,80
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	70	R\$	100,00	R\$	7.000,00



SUBTOTAL					R\$ 46.468,80
6 - MANUTENÇÃO DE CELULAR					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	160	R\$ 190,00	R\$ 30.400,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	640	R\$ 14,17	R\$ 9.068,80
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	70	R\$ 146,67	R\$ 10.266,90
SUBTOTAL					R\$ 49.735,70
7 - ESPORTE E LAZER: (Futebol, futsal, handebol, etc...)					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	320	R\$ 14,17	R\$ 4.534,40
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
SUBTOTAL					R\$ 23.234,40
SUBTOTAL DO BLOCO II					R\$ 244.902,80
BLOCO III - PALESTRAS					
1º DIA - 3 PALESTRAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1 - "Cuidados com a criança na Primeira Infância." (ENFERMEIRA)					
1	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
2 - "Cuidando de quem cuida." (ENFERMEIRA)					

2	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
3 - "Aspectos emocionais da mulher que se torna mãe." (PSICOLÓGA)					
3	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
4	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. (Para 125 pessoas, contando participantes e profissionais)	Unid.	125	R\$ 14,17	R\$ 1.771,25
SUBTOTAL					R\$ 7.821,26
2º DIA - 3 PALESTRAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4 - "Cuidados com a mulher." (PSICOLÓGA)					
1	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
5 - "Direitos da Pessoa Idosa – Estatuto da Pessoa Idosa e BPC." (ADVOGADA)					
2	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
3	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. (Para 125 pessoas, contando participantes e profissionais)	Unid.	125	R\$ 14,17	R\$ 1.771,25
SUBTOTAL					R\$ 5.804,59
SUBTOTAL DO BLOCO III					R\$ 13.625,85
BLOCO IV - HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Hospedagem para os profissionais das oficinas. (Oficina 1 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 2 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 3 - 3 profissionais sendo 2 deles por 12 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde e 1 por 6 diárias - ministrando uma turma pela tarde; Oficina 4 - 1	Diária	42	R\$ 205,00	R\$ 8.610,00

	profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 5 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Totalizando: 42 diárias.)					
2	Almoço para as oficinas (7 oficineiros, 2 motoristas, 4 profissionais de apoio x 6 semanas = 360 almoços)	Unid.	360	R\$	38,33	R\$ 13.798,80
3	Jantar (7 oficineiros, 2 motoristas, 4 profissionais de apoio x 6 semanas = 360 jantares)	Unid.	360	R\$	35,67	R\$ 12.841,20
4	Locação de som e iluminação.	Diária	2	R\$	823,33	R\$ 1.646,66
5	Serviço de fotografias e filmagens.	Diária	2	R\$	588,33	R\$ 1.176,66
6	Serviço de decoração com locação de GRID e estrutura para palestras.	Diária	2	R\$	806,67	R\$ 1.613,34
SUBTOTAL BLOCO IV						R\$ 39.686,66
BLOCO V - SERVIÇOS GRÁFICOS						
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total	
1	Camisas personalizadas, 100% algodão, com a identidade visual do projeto.	Unid.	240	R\$	34,33	R\$ 8.239,20
2	Bolsas personalizadas com a identidade visual do projeto, tamanho 40 cm x 30 cm.	Unid.	240	R\$	40,67	R\$ 9.760,80
3	Canetas personalizadas.	Unid.	240	R\$	7,83	R\$ 1.879,20
4	Crachá personalizado com a identidade visual do projeto.	Unid.	240	R\$	8,83	R\$ 2.119,20
5	Programação com a identidade visual do projeto.	Unid.	240	R\$	8,33	R\$ 1.999,20
6	Apostila Personalizada para oficina pedagógica com identidade visual do projeto com 50 fls.	Unid.	240	R\$	38,67	R\$ 9.280,80
7	Certificados impressos personalizados com a identidade visual do projeto, tamanho 30 cm x 25 cm.	Unid.	240	R\$	8,67	R\$ 2.080,80
8	Backdrop em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 3,00.	Unid.	1	R\$	563,33	R\$ 563,33
9	Banner para cada oficina impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 1,20 x 0,80.	Unid.	5	R\$	138,33	R\$ 691,65



10	Serviço de Design Gráfico e Criação de Identidade visual das peças gráficas e aplicações em todas as peças do projeto.	Unid.	1	R\$	566,67	R\$	566,67
SUBTOTAL BLOCO V						R\$	37.180,85
VALOR TOTAL						R\$	345.546,15

13.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

131 EMENDA PARLAMENTAR – SIGTV – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – 2021

500.108 EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FMAS

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

14.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa** em **efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;



III – Pela **demora em refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

15.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

15.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

15.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado, 17 de outubro de 2022.

Léa do Nascimento Batista

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA
XX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Léa Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXX** SDS-PE, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR TÉCNICA E PREÇO”**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas transcrição, bem como pela Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este contrato plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto “Cresce Condado”, a serem realizadas nos bairros do município de Condado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à prestação de serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ (.....), referente ao objeto licitado.

BLOCO I - PESSOAL					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Coordenação geral	Mensal	1		
2	Coordenação Pedagógica	Mensal	1		
3	Equipe de Apoio (3 profissionais para todas as oficinas)	Mensal	3		
4	Mestre de Cerimônia	Profissional	1		
5	Equipe cerimonialista (2 recepcionistas para credenciamento nos momentos de palestra)	Profissional	2		
SUBTOTAL BLOCO I					
BLOCO II - OFICINAS PEDAGÓGICAS					
1 - DESIGN DE UNHAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 10 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 10 alunos e 1 formador (10 aulas x 11 pessoas x 2 turmas = 220)	Unid.	220		
3	Kit Material de uso na oficina ((insumos e equipamentos).	Unid.	25		
SUBTOTAL					
2 - DEPILAÇÃO					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total



1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 10 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 10 alunos e 1 formador (10 aulas x 11 pessoas x 2 turmas = 220)	Unid.	220		
3	Kit Material de uso na oficina ((insumos e equipamentos).	Unid.	25		
SUBTOTAL					
3 - ARTESANATO: (Pintura em tecido e material reciclado)					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (5 turmas de 40H/A com 16 alunos = 5 x 40H/A = 200H/A)	Hora	200		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 16 alunos e 1 formador (10 aulas x 17 pessoas x 5 turmas = 850)	Unid.	850		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	85		
SUBTOTAL					
4 - ROBÓTICA					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	320		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	35		
SUBTOTAL					
5 - ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS					



Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	160		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	640		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	70		

SUBTOTAL

6 - MANUTENÇÃO DE CELULAR

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	160		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	640		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	70		

SUBTOTAL

7 - ESPORTE E LAZER: (Futebol, futsal, handebol, etc...)

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	320		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	35		



SUBTOTAL					
SUBTOTAL DO BLOCO II					
BLOCO III - PALESTRAS					
1º DIA - 3 PALESTRAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1 - "Cuidados com a criança na Primeira Infância." (ENFERMEIRA)					
1	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
2 - "Cuidando de quem cuida." (ENFERMEIRA)					
2	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
3 - "Aspectos emocionais da mulher que se torna mãe." (PSICÓLOGA)					
3	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
4	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. (Para 125 pessoas, contando participantes e profissionais)	Unid.	125		
SUBTOTAL					
2º DIA - 3 PALESTRAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4 - "Cuidados com a mulher." (PSICÓLOGA)					
1	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
5 - "Direitos da Pessoa Idosa – Estatuto da Pessoa Idosa e BPC." (ADVOGADA)					
2	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
3	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. (Para 125 pessoas, contando participantes e profissionais)	Unid.	125		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL DO BLOCO III					
BLOCO IV - HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total



1	Hospedagem para os profissionais das oficinas. (Oficina 1 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 2 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 3 - 3 profissionais sendo 2 deles por 12 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde e 1 por 6 diárias - ministrando uma turma pela tarde; Oficina 4 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 5 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Totalizando: 42 diárias.)	Diária	42		
2	Almoço para as oficinas (7 oficineiros, 2 motoristas, 4 profissionais de apoio x 6 semanas = 360 almoços)	Unid.	360		
3	Jantar (7 oficineiros, 2 motoristas, 4 profissionais de apoio x 6 semanas = 360 jantares)	Unid.	360		
4	Locação de som e iluminação.	Diária	2		
5	Serviço de fotografias e filmagens.	Diária	2		
6	Serviço de decoração com locação de GRID e estrutura para palestras.	Diária	2		
SUBTOTAL BLOCO IV					
BLOCO V - SERVIÇOS GRÁFICOS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Camisas personalizadas, 100% algodão, com a identidade visual do projeto.	Unid.	240		
2	Bolsas personalizadas com a identidade visual do projeto, tamanho 40 cm x 30 cm.	Unid.	240		
3	Canetas personalizadas.	Unid.	240		
4	Crachá personalizado com a identidade visual do projeto.	Unid.	240		
5	Programação com a identidade visual do projeto.	Unid.	240		
6	Apostila Personalizada para oficina pedagógica com identidade visual do projeto com 50 fls.	Unid.	240		



7	Certificados impressos personalizados com a identidade visual do projeto, tamanho 30 cm x 25 cm.	Unid.	240		
8	Backdrop em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 3,00.	Unid.	1		
9	Banner para cada oficina impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 1,20 x 0,80.	Unid.	5		
10	Serviço de Design Gráfico e Criação de Identidade visual das peças gráficas e aplicações em todas as peças do projeto.	Unid.	1		
SUBTOTAL BLOCO V					
VALOR TOTAL					

§1º O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

§2º O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

§3º Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

§4º Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

56º Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Condado o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice de correção monetária (IPCA- IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.



§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Em sendo renovado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses e ou outro período pactuado entre as partes caberá o reajuste monetário do valor contratado através do IGP-M, variação acumulada do período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

131 EMENDA PARLAMENTAR – SIGTV – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – 2021

500.108 EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO FMAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Assistência Social as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Assistência Social competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de



tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxxx de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Léa do Nascimento Batista

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Assistência Social do Condado

Ref.: Tomada de Preço nº xxx/2022

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para prestação do objeto a seguir especificado:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto “Cresce Condado”, a serem realizadas nos bairros do município de Condado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

BLOCO I - PESSOAL					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Coordenação geral	Mensal	1		
2	Coordenação Pedagógica	Mensal	1		
3	Equipe de Apoio (3 profissionais para todas as oficinas)	Mensal	3		
4	Mestre de Cerimônia	Profissional	1		
5	Equipe cerimonialista (2 recepcionistas para credenciamento nos momentos de palestra)	Profissional	2		
SUBTOTAL BLOCO I					
BLOCO II - OFICINAS PEDAGÓGICAS					
1 - DESIGN DE UNHAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total



1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 10 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 10 alunos e 1 formador (10 aulas x 11 pessoas x 2 turmas = 220)	Unid.	220		
3	Kit Material de uso na oficina ((insumos e equipamentos).	Unid.	25		
SUBTOTAL					
2 - DEPILAÇÃO					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 10 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 10 alunos e 1 formador (10 aulas x 11 pessoas x 2 turmas = 220)	Unid.	220		
3	Kit Material de uso na oficina ((insumos e equipamentos).	Unid.	25		
SUBTOTAL					
3 - ARTESANATO: (Pintura em tecido e material reciclado)					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (5 turmas de 40H/A com 16 alunos = 5 x 40H/A = 200H/A)	Hora	200		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 16 alunos e 1 formador (10 aulas x 17 pessoas x 5 turmas = 850)	Unid.	850		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	85		
SUBTOTAL					



4 - ROBÓTICA					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	320		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	35		
SUBTOTAL					
5 - ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	160		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	640		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	70		
SUBTOTAL					
6 - MANUTENÇÃO DE CELULAR					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	160		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	640		



3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	70		
SUBTOTAL					
7 - ESPORTE E LAZER: (Futebol, futsal, handebol, etc...)					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Formador da oficina. (2 turmas de 40H/A com 15 alunos = 2 x 40H/A = 80H/A)	Hora	80		
2	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. 10 aulas por turma para 15 alunos e 1 formador (10 aulas x 16 pessoas x 2 turmas = 320)	Unid.	320		
3	Kit Material de uso (insumos e equipamentos).	Unid.	35		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL DO BLOCO II					
BLOCO III - PALESTRAS					
1º DIA - 3 PALESTRAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1 - "Cuidados com a criança na Primeira Infância." (ENFERMEIRA)					
1	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
2 - "Cuidando de quem cuida." (ENFERMEIRA)					
2	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
3 - "Aspectos emocionais da mulher que se torna mãe." (PSICOLÓGA)					
3	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
4	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. (Para 125 pessoas, contando participantes e profissionais)	Unid.	125		
SUBTOTAL					
2º DIA - 3 PALESTRAS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4 - "Cuidados com a mulher." (PSICOLÓGA)					
1	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		



5 - "Direitos da Pessoa Idosa – Estatuto da Pessoa Idosa e BPC." (ADVOGADA)					
2	Palestrante (Para 110 pessoas)	Profissional	1		
3	Lanches - Salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, sucos em estrutura para buffet. (Para 125 pessoas, contando participantes e profissionais)	Unid.	125		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL DO BLOCO III					
BLOCO IV - HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Hospedagem para os profissionais das oficinas. (Oficina 1 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 2 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 3 - 3 profissionais sendo 2 deles por 12 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde e 1 por 6 diárias - ministrando uma turma pela tarde; Oficina 4 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Oficina 5 - 1 profissional por 6 diárias - ministrando uma turma pela manhã e uma turma pela tarde; Totalizando: 42 diárias.)	Diária	42		
2	Almoço para as oficinas (7 oficineiros, 2 motoristas, 4 profissionais de apoio x 6 semanas = 360 almoços)	Unid.	360		
3	Jantar (7 oficineiros, 2 motoristas, 4 profissionais de apoio x 6 semanas = 360 jantares)	Unid.	360		
4	Locação de som e iluminação.	Diária	2		
5	Serviço de fotografias e filmagens.	Diária	2		
6	Serviço de decoração com locação de GRID e estrutura para palestras.	Diária	2		
SUBTOTAL BLOCO IV					
BLOCO V - SERVIÇOS GRÁFICOS					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Camisas personalizadas, 100% algodão, com a identidade visual do projeto.	Unid.	240		



2	Bolsas personalizadas com a identidade visual do projeto, tamanho 40 cm x 30 cm.	Unid.	240		
3	Canetas personalizadas.	Unid.	240		
4	Crachá personalizado com a identidade visual do projeto.	Unid.	240		
5	Programação com a identidade visual do projeto.	Unid.	240		
6	Apostila Personalizada para oficina pedagógica com identidade visual do projeto com 50 fls.	Unid.	240		
7	Certificados impressos personalizados com a identidade visual do projeto, tamanho 30 cm x 25 cm.	Unid.	240		
8	Backdrop em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 3,00.	Unid.	1		
9	Banner para cada oficina impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 1,20 x 0,80.	Unid.	5		
10	Serviço de Design Gráfico e Criação de Identidade visual das peças gráficas e aplicações em todas as peças do projeto.	Unid.	1		
SUBTOTAL BLOCO V					
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal do Condado, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Condado, de de 2022.

Empresa
Nome/Cargo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. **Equipe de Coordenação:** profissionais responsáveis pela coordenação do projeto, composta por 2 profissionais, sendo um responsável pela Coordenação geral e outro pela Coordenação pedagógica.

Profissional	Grau de formação	Apresentação de currículo	Apresentação de atestado de capacidade técnica	Comprovação de vínculo	Tempo de formação	Total
1						
2						
Total Geral por licitante						XXX

GRAU DE FORMAÇÃO	Título de doutor : 3 pontos Título de mestre : 2 pontos Título de especialista : 1 ponto
APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO	Para cada profissional que apresentar seu currículo: 3 pontos
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Para cada profissional que apresentar, pelo menos 1, atestado de capacidade técnica: 3 pontos Obs.: A apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica pelo profissional não contabilizará mais pontos.
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO	Para cada profissional que apresentar a comprovação de vínculo: 1 ponto
TEMPO DE FORMAÇÃO	Para profissionais que apresentarem tempo de formação acima de 8 anos: 3 pontos Para profissionais que apresentarem tempo de formação até 8 anos: 2 pontos

Máximo de pontos: 26 pontos.

2. **Equipe de professores/palestrantes:** profissionais responsáveis por ministrar as aulas e palestras.

2.1. Para cada **palestra** será exigido um profissional de determinada área do conhecimento, de modo que a licitante deverá contar em seu corpo técnico com a presença de 2 enfermeiros, 2 psicólogos e 1 advogado, que terão seus currículos avaliados nos seguintes moldes:

Profissional	Grau de formação	Apresentação de currículo	Apresentação de atestado de capacidade técnica	Comprovação de vínculo	Tempo de formação	Total
1						
2						
3						
4						



5						
Total Geral por licitante						XXX

GRAU DE FORMAÇÃO	Título de doutor : 3 pontos Título de mestre : 2 pontos Título de especialista : 1 ponto
APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO	Para cada profissional que apresentar seu currículo: 2 pontos
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Para cada profissional que apresentar, pelo menos 1, atestado de capacidade técnica: 3 pontos Obs.: A apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica pelo profissional não contabilizará mais pontos.
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO	Para cada profissional que apresentar a comprovação de vínculo: 1 ponto
TEMPO DE FORMAÇÃO	Para profissionais que apresentarem tempo de formação acima de 8 anos: 3 pontos Para profissionais que apresentarem tempo de formação até 8 anos: 2 pontos

Máximo de pontos: 60 pontos

2.2. Na realização das **oficinas** será exigida a apresentação de profissional com a devida comprovação de experiência em relação aos temas a serem ministrados.

Profissional	Apresentação de atestado de capacidade técnica	Comprovação de vínculo	Total
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
Total: XXXXXXXXXXXX			

APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Para cada profissional que apresentar, pelo menos 1, atestado de capacidade técnica de atuação na ministração de curso com objeto semelhante ao exigido no Termo de Referência: 1 ponto Obs.: A apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica pelo profissional não contabilizará mais pontos.
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO	Para cada profissional que apresentar a comprovação de vínculo: 1 ponto

Máximo de pontos: 14 pontos

